



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / 2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários **Permanentes** (Televisor 70" Smart TV, LED, 4K UHD, Geladeira/Refrigerador 127V em inox frost free e Bebedouro Industrial), com a finalidade de atender às demandas institucionais desta Corte.

1.2. Descrição Sucinta do Objeto:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade
1	Televisor 70" Smart TV, LED, 4K UHD	01
2	Geladeira/Refrigerador 127V em inox frost free	01
3	Bebedouro Industrial	01

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 deste Tribunal. Contudo, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.947/2022.

2.2. A Documento de Formalização de Demanda "DFD" está perfeitamente elaborada no evento (1034316).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no que se refere ao aparelhamento e à adequada estruturação das unidades administrativas.

3.2. No que se refere ao Televisor Smart TV, a aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamento destinado ao suporte das atividades institucionais desta Corte. O equipamento será utilizado como ferramenta de apoio às atividades administrativas e estratégicas, possibilitando a realização e transmissão de reuniões, videoconferências, apresentações institucionais, bem como o acompanhamento de informações de interesse da Gestão, contribuindo para maior eficiência na comunicação interna e na tomada de decisões.

3.3. Quanto à Geladeira/Refrigerador e ao Bebedouro industrial, a necessidade decorre da criação da 9ª Zona Eleitoral, circunstância que demandou o remanejamento dos equipamentos anteriormente instalados na Sede do TRE-RR para a nova unidade. Em razão desse deslocamento, houve a descontinuidade desses itens na unidade de origem, tornando necessária a reposição dos equipamentos, de modo a restabelecer as condições adequadas de funcionamento, apoio logístico e atendimento aos servidores e colaboradores.

3.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, a adequada infraestrutura das unidades e a manutenção de condições apropriadas de trabalho e atendimento institucional.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para melhor atendimento da presente contratação os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos:

- Não estar impedido de licitar ou contratar com o poder público;
- Atuar no ramo de atividade deste objeto;
- Entregar os produtos novos e na marca contratada, na qualidade especificada e nas quantidades requisitadas;
- Se responsabilizar pela entrega dos materiais ou prestar os serviços nos locais indicados pela contratante;
- Cumprir com todos os procedimentos e requisitos necessários no que diz respeito a garantia dos bens ou serviços, prestando toda a assistência necessária enquanto estiver vigente o tempo de garantia dos bens, serviços ou do contrato.

4.2. Os preços ofertados pelos interessados deverá considerar todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, inclusive custos com frete e o que mais for necessário para realização da entrega dos materiais no local indicado pelo TRE/RR.

4.3. Isso posto, o material se enquadra na definição descrita no inciso X, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que define a compra, pois se trata de uma aquisição imediata e estabelece o prazo de entrega ser em até 15 (quinze) dias.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento de mercado evidenciou a existência de múltiplos fornecedores aptos ao fornecimento dos bens pretendidos (Televisor Smart TV, Geladeira/Refrigerador e Bebedouro industrial), tanto em âmbito nacional quanto local, demonstrando a viabilidade de atendimento da demanda por diferentes canais de contratação.

5.2. Registra-se que este Tribunal possui Atas de Registro de Preços vigentes para os itens em questão, quais sejam: Ata de Registro de Preços nº 32 (0996633)– COMERCIAL JANDAIA (geladeira), Ata de Registro de Preços 33 AMENA CLIMATIZACAO (0996635) (televisor) e Ata de Registro de Preços 36 TECNOBLU (0996642) (bebedouro), as quais, em tese, poderiam ser utilizadas para suprir a presente necessidade.

5.3. Entretanto, considerando a situação específica que originou a demanda — notadamente o remanejamento dos equipamentos anteriormente instalados na Sede para a recém-criada 9ª Zona Eleitoral — verifica-se a necessidade de reposição imediata dos bens, de modo a evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e ao adequado funcionamento da unidade de origem.

5.4. Nesse contexto, a contratação direta no mercado local mostra-se medida mais adequada e eficiente, uma vez que possibilita maior celeridade no fornecimento, redução de prazos logísticos e pronta disponibilização dos equipamentos, fatores essenciais diante da urgência decorrente da reorganização estrutural das unidades. Ademais, a aquisição junto a fornecedores locais tende a facilitar eventuais demandas de assistência técnica, suporte e garantia, contribuindo para a continuidade do serviço público.

5.5. Ressalta-se, ainda, que a opção pela contratação no mercado local encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, na medida em que busca atender à necessidade administrativa de forma tempestiva e funcional, sem prejuízo da observância dos requisitos legais aplicáveis às contratações públicas.

5.6. Dessa forma, conclui-se que, embora existam instrumentos vigentes de registro de preços, a contratação direta no mercado local se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração no caso concreto, em razão da urgência, da necessidade de pronta entrega e das especificidades da demanda.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário permanente (Televisor Smart TV 70 polegadas, Geladeira/Refrigerador 127V em inox frost free e Bebedouro industrial), por meio de contratação direta, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação, em razão do baixo valor envolvido e da viabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de mercado.

6.2. Para definição da solução mais adequada, foi realizada pesquisa de preços no mercado local (1036856, 1036857 e 1036858), com a obtenção de três propostas válidas, apresentadas por empresas do ramo, aptas ao fornecimento dos bens pretendidos, garantindo a observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	DMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ 22.317.969/0001-23	COMERCIAL JANDAIA LTDACNPJ 22.379.413/0001-61	RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ 7.939.551/0001-64
1	Televisor 70" Smart TV, LED, 4K UHD	01	5.360,00	6.400,00	5.500,00
2	Geladeira/Refrigerador 127V em inox frost free	01	5.290,00	4.400,00	6.800,00
3	Bebedouro Industrial	01	4.790,00	2.400,00	4.800,00
Valor Total			15.440,00	13.200,00	17.100,00

6.3. Conforme análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa DMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou o menor valor para o item 1 (Televisor Smart TV), no montante de R\$ 5.360,00. Para os itens 2 (Geladeira/Refrigerador) e 3 (Bebedouro industrial), a empresa COMERCIAL JANDAIA LTDA apresentou os valores mais vantajosos, sendo R\$ 4.400,00 e R\$ 2.400,00, respectivamente.

6.4. As demais propostas apresentadas, a exemplo da empresa RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não se mostraram mais vantajosas para a Administração, tendo em vista a apresentação de valores superiores para os itens analisados.

6.5. Dessa forma, a solução adotada consiste na contratação direta das empresas que apresentaram os menores preços por item, sendo a DMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para o fornecimento do televisor e a COMERCIAL JANDAIA LTDA para o fornecimento da geladeira e do bebedouro industrial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades previstas estão consignadas no quadro abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade
1	Televisor 70" Smart TV, LED, 4K UHD	01
2	Geladeira/Refrigerador 127V em inox frost free	01

3	Bebedouro Industrial	01
Valor Total		

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.160 (doze mil cento e sessenta reais)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	DMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ 22.317.969/0001-23
1	Televisor 70" Smart TV, LED, 4K UHD	01	5.360,00
Valor Total			5.360,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	COMERCIAL JANDAIA LTDACNPJ 22.379.413/0001-61
2	Geladeira/Refrigerador 127V em inox frost free	01	4.400,00
3	Bebedouro Industrial	01	2.400,00
Valor Total			6.800,00

Justificativa de compatibilidade dos preços com o mercado local

8.2. A compatibilidade dos preços praticados na presente contratação com os valores de mercado resta devidamente demonstrada pelas propostas obtidas junto a fornecedores do ramo, sediados no mercado local.

8.3. A pesquisa realizada contemplou a obtenção de três propostas válidas, apresentadas por empresas distintas, cujos valores, embora com variações pontuais entre si, situam-se em patamar semelhante, evidenciando coerência e aderência aos preços usualmente praticados na região.

8.4. Destaca-se que a convergência dos valores apresentados, aliada à ausência de discrepâncias significativas entre as propostas, constitui elemento suficiente para atestar a regularidade dos preços e a sua compatibilidade com o mercado local, nos termos da legislação vigente.

8.5. Adicionalmente, a seleção das propostas de menor valor por item reforça a vantajosidade da contratação, demonstrando que a Administração adotou critérios objetivos e alinhados à economicidade na escolha dos fornecedores.

8.6. Dessa forma, conclui-se que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado local, estando devidamente justificados com base nas propostas apresentadas no curso da instrução processual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será realizada de forma parcelada, com divisão do objeto em itens distintos, correspondentes ao Televisor Smart TV, à Geladeira/Refrigerador e ao Bebedouro industrial, em razão da natureza divisível dos bens e da ausência de interdependência técnica ou operacional entre eles.

9.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas um dos itens, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.3. Adicionalmente, a estratégia adotada possibilita a seleção das melhores propostas por item, conforme verificado na pesquisa de mercado realizada, na qual diferentes fornecedores apresentaram os menores preços para bens distintos, evidenciando que a contratação conjunta poderia resultar em prejuízo à economicidade.

9.4. Destaca-se, ainda, que o parcelamento não compromete a padronização, a eficiência ou a execução do objeto, tampouco acarreta prejuízos à gestão contratual, sendo plenamente compatível com a natureza da demanda.

9.5. Dessa forma, o parcelamento da contratação atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa e à promoção da competitividade, mostrando-se a solução mais adequada ao caso concreto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas a do objeto da presente contratação no âmbito deste Regional nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser feita dispensa de licitação para o respectivo item sem a possibilidade de ferir o princípio da economicidade para o município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a recomposição e o adequado aparelhamento das unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, especialmente diante do remanejamento de equipamentos para a recém-criada 9ª Zona Eleitoral.

11.2. Espera-se, como resultados, a manutenção da continuidade das atividades administrativas e institucionais,

mediante a disponibilização de equipamentos essenciais ao funcionamento regular das unidades; o aprimoramento das condições de trabalho de servidores e colaboradores, com reflexos diretos na produtividade e na eficiência operacional; e o fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades estratégicas, especialmente no que se refere à realização de reuniões, videoconferências e apresentações institucionais.

11.3. Adicionalmente, a contratação visa proporcionar melhores condições de atendimento ao público interno e externo, garantindo acesso a serviços básicos, como fornecimento de água potável e suporte logístico adequado às atividades administrativas.

11.4. Por fim, busca-se atender à necessidade de forma célere e eficiente, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, mediante a seleção das propostas mais vantajosas identificadas na pesquisa de mercado, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o pleno funcionamento das atividades desta Justiça Especializada.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A presente contratação apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, estando relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos e à geração de resíduos ao final de sua vida útil.

13.2. No que se refere ao consumo energético, os equipamentos a serem adquiridos (Televisor, Geladeira/Refrigerador e Bebedouro industrial) demandam uso contínuo de energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento do consumo institucional. Como medida mitigadora, recomenda-se a aquisição de produtos que possuam classificação de eficiência energética adequada, priorizando modelos mais econômicos e tecnologicamente eficientes.

13.3. Quanto ao descarte dos equipamentos ao término de sua vida útil, há potencial impacto ambiental decorrente da destinação inadequada de resíduos eletroeletrônicos. Para mitigar esse risco, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando-se a reutilização, reciclagem ou descarte por meio de empresas especializadas e devidamente licenciadas.

13.4. Adicionalmente, sempre que possível, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, tais como logística reversa, redução de embalagens e utilização de materiais recicláveis, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais associados à contratação.

13.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e passíveis de mitigação, desde que observadas as boas práticas de consumo consciente, eficiência energética e destinação adequada dos resíduos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista a clara demonstração da necessidade institucional, a existência de soluções disponíveis no mercado e a adequação da estratégia de contratação adotada.

14.2. A solução proposta, consistente na aquisição dos equipamentos por meio de contratação direta, mostra-se técnica e economicamente adequada, especialmente em razão da urgência decorrente do remanejamento de bens para a 9ª Zona Eleitoral, bem como da possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços no mercado local.

14.3. Ademais, restou evidenciado que o objeto é comum, amplamente disponível no mercado, não apresentando complexidade técnica que inviabilize sua contratação, bem como que o parcelamento adotado contribui para a ampliação da competitividade e otimização dos recursos públicos.

14.4. Verifica-se, ainda, que os impactos ambientais são reduzidos e passíveis de mitigação, e que não há impedimentos técnicos, operacionais ou orçamentários para a execução da contratação.

14.5. Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito, com a adoção das medidas necessárias à formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Equipe de Planejamento da Contratação

Eucilene de Jesus Corrêa da Silva

Integrante demandante

Maria Verônica de Araújo

Integrante técnico

Jackson Souza Cruz

Integrante administrativo

Boa Vista, 10 de abril de 2026.



art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Manutenção Predial**, em 17/04/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1035152** e o código CRC **28308605**.

0000945-87.2026.6.23.8000

1035152v18